

Secretaria Municipal de Educação

Coordenadoria de Administração

Chamada Pública SME nº 0001/2020

Processo nº 07/009.808/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para **SELEÇÃO** de até 10 (dez) Empresas de Serviço de Conservação de Energia (ESCO) e/ou Empresas de Engenharia para a elaboração e execução não onerosa de **Projetos de Eficiência Energética - PEE**, para as unidades escolares municipais, viabilizando a participação desta **Secretaria Municipal de Educação - SME** em **Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética** promovidas pelas Concessionárias de energia elétrica, em especial, a empresa Light Serviços de Eletricidade S. A., em razão da Lei 13.280/16, regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os Envelopes **“A” - DOCUMENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO** e **“B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital, deverão ser entregues e protocolados até às 12h (doze horas), do **dia 30 de janeiro de 2020**, no Protocolo da SME, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 111 – Cidade Nova – Rio de Janeiro, iniciando a abertura da sessão pública na mesma data às 14h (quatorze horas), na sala 344.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto a **SELEÇÃO** de até 10 (dez) Empresas de Serviço de Conservação de Energia (ESCO) e/ou Empresas de Engenharia para a elaboração e execução não onerosa de **Projetos de Eficiência Energética - PEE**, para as unidades escolares municipais, viabilizando a participação desta **Secretaria Municipal de Educação - SME** em **Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética** promovidas pelas Concessionárias de energia elétrica, em especial, a empresa Light Serviços de Eletricidade S. A., em razão da Lei 13.280/16, regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 1.2.** A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética - PEE, não será

devido nenhum valor por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**. Qualquer verba ou pagamento que a empresa credenciada venha a receber, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária.

- 1.3.** Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Avaliação e Credenciamento e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Educação, situada na R. Afonso Cavalcanti, 455, sala 111, telefone (21)2976-2331, ou pelo e-mail: gposme@rioeduca.net, das 9 às 16 horas.
- 1.4.** A autorização da **CHAMADA PÚBLICA** (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº de 07/009.808/2019, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 08/01/2020.

2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de Serviços de Conservação de Energia - ESCO que atenderem às exigências constantes deste Edital e que comprovem experiência em Projetos de Programa de Eficiência Energética – PEE.
 - I) tenham objeto social compatível com as exigências das Chamadas Públicas realizadas pela Light Serviços de Eletricidade S. A.;
 - II) que atendam todos os requisitos dos Editais de Chamada Pública realizados pela concessionária Light Serviços de Eletricidade S. A.;
 - III) que sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
 - IV) estejam em condições de atender integralmente aos Editais de Chamada Pública e Projetos de Programa de Eficiência Energética – PEE realizados pela concessionária Light Serviços de Eletricidade S. A.

2.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as empresas que:

- I) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- II) tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;
- III) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração federal (art. 7º da Lei 10.520/02);
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
 - d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados em nome da empresa interessada deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2. Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes

documentos:

- I) documento oficial de identidade; e
- II) procuração que comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida, e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.
 - a) o representante da empresa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 5 deste Edital;
 - b) não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Os critérios de seleção e classificação das propostas serão realizados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada pela **Resolução SME nº 183 de 13 de janeiro de 2020**.
- 4.2.** Todos os credenciados terão a oportunidade de representar a SME em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética – PEE da concessionária Light Serviços de Eletricidade S. A., contudo tal participação se dará pela ordem de classificação dos credenciados que ocorrerá mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Projeto Básico, apresentados no Envelope “A”.

O ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO: deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter comprovada experiência em Chamada	10

	Pública de Projetos de Programa de Eficiência Energética de concessionária de energia elétrica;	
02	Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas públicas anteriores, de objetos similares;	10
03	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	10
04	Engenheiro com certificação PMP (<i>Project Management Professional Certification</i>) emitido pelo PMI (<i>Project Management Institute</i>) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a LIGHT;	10
05	Número de CPP de projetos de eficiência da ANEEL aprovados; (1 a 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos);	30
06	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato, apresentados; (1 a 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos).	30
Pontuação Máxima		100

- I) Caso ocorra empate na pontuação, serão adotados como critério de desempate a maior pontuação no item 5 da tabela do item 4.2. Se ainda houver empate, será considerada a maior pontuação no item 6. Persistindo o empate, a decisão ocorrerá por sorteio;
- II) O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente;
- III) Os Avisos de resultado de Habilitação e Pontuação das propostas estarão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Até a data estabelecida neste Edital os participantes deverão apresentar ou encaminhar pelos correios sua documentação de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

I) ***ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 0001/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.***

II) ***ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 0001/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.***

5.2. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação, até o dia e o horário previsto neste Edital.

5.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

5.4. As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. A SME, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

5.5. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

5.6. É facultada à Comissão de Avaliação e Credenciamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.7. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento

público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

- 5.8.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” e no ENVELOPE "B" poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal da empresa ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I) Cédula de Identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- II) Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades empresárias, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o presente Chamamento Público;
- III) Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item II deste subitem;
- IV) Atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- V) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- VI) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- VII) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade, e compatível com o objeto da presente Chamada Pública;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa, do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos;

- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- VI) Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com uma ou mais Chamadas Públicas de Projetos de Programa de Eficiência Energética realizadas pela concessionária Light nos anos anteriores;
- II) Comprovação de estar inscrita nos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- III) Declaração, conforme modelo anexo II deste Edital;
- IV) Documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, quais sejam:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com data anterior à

publicação oficial desta chamada;

- b) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida pelo CREA;
- c) Atestado de Capacidade Técnica - ACT, registrado no CREA;
- d) comprovação da empresa do vínculo trabalhista com os profissionais que forneceram os documentos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A SME estabelecerá um acordo de intenções diretamente com as 10 primeiras empresas colocadas para realizar o Diagnóstico Energético e elaborar a Proposta de Projeto, para que a mesma seja apresentada à Light Serviços de Eletricidade S.A. como suas representantes e proponentes.
- 7.2.** A SME formalizará a representação por carta de apresentação e concordância, conforme modelo pré-definido pela concessionária quando da Chamada Pública, sendo que a relação contratual da Light Serviços de Eletricidade S.A. será sempre com o proponente.
- 7.3.** A contratação da empresa credenciada será realizada nos moldes dos contratos padronizados apresentados na Chamada Pública da concessionária.
- 7.4.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à contratação e/ou de ressarcimento pelos custos da elaboração de projetos.
- 7.5.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Avaliação e Credenciamento observará as regras do presente Edital e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
- 7.6.** Ficam as empresas participantes deste Chamamento Público e seus

representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público;

- 7.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 7.8.** O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

8. DO FORO

- 8.1.** Fica eleito o FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital que não tenham sido resolvidas administrativamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser protocolado com encaminhamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mencionada no item 1.3 deste Edital, até 2(dois) dias úteis da data prevista para a sessão pública.
- 9.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os interessados, no site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp
- 9.3.** Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.4. Integram este Edital os seguintes documentos:

- I) Projeto Básico - Anexo I;
- II) Declaração de Efeitos Legais - Anexo II; e
- III) Termo de Credenciamento - Anexo III.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020.

Roberta de Oliveira Mesquita
Comissão de Avaliação e Credenciamento
Presidente - Matrícula n.º 11/200759-9

ANEXO I

Projeto Básico

1. OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA para **SELEÇÃO** de até 10 (dez) Empresas de Serviço de Conservação de Energia (ESCO) e/ou Empresas de Engenharia para a elaboração e execução não onerosa de **Projetos de Eficiência Energética - PEE**, para as unidades escolares municipais, viabilizando a participação desta **Secretaria Municipal de Educação - SME** em **Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética** promovidas pelas Concessionárias de energia elétrica, em especial, a empresa Light Serviços de Eletricidade S. A., em razão da Lei 13.280/16, regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1A presente Chamada se fundamenta na necessidade de cumprir com as exigências da Light Serviços de Eletricidade S. A. para a elegibilidade em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.2Serão selecionadas as 10 (dez) primeiras empresas classificadas conforme os **critérios de seleção (3.3)**, de forma que sejam indicadas, para cada empresa, um grupo mínimo de 10 Unidades Escolares, distribuídas em pelo menos três Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), visando abranger diferentes áreas da Cidade.

2.3Reduzir o consumo de energia nas Unidades Escolares da Rede Municipal e, conseqüentemente, contribuir para a redução da pressão sobre a matriz energética hídrica e o uso de fontes complementares poluentes, emissoras de gases causadores do efeito estufa, conforme preconizam os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

2.4Proporcionar redução nos gastos públicos com a manutenção escolar e com o custo de energia, otimizando o uso de recursos públicos, através da substituição de lâmpadas e refletores por modelos de LED, que possuem maior durabilidade, descarte ecológico e menor consumo de energia, requalificando ainda a luminância dos espaços pedagógicos.

2.5Substituir equipamentos e aparelhos obsoletos ou de tecnologia ultrapassada, com baixa eficiência energética, por equipamentos mais eficientes (*retrofit*).

2.6Implementar sistemas de geração de energia complementar e novas tecnologias que agreguem valor pedagógico à eficiência energética e preservação do meio ambiente.

2.7Desenvolver atividades pedagógicas e treinamentos que estimulem hábitos de

uso eficiente da energia, voltado para as Unidades Escolares contempladas pelo projeto.

3 ESPECIFICAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 DETALHAMENTO:

3.1.1 Seleção de até 10 (dez) Empresas de Serviço de Conservação de Energia (ESCO) e/ou Empresas de Engenharia para representar esta SME junto à Light Serviços de Eletricidade S. A., em suas Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética.

3.1.2 A aprovação dos projetos cabe exclusivamente à Concessionária Light Serviços de Eletricidade S. A., e **não garante** criação de vínculo remuneratório, trabalhista ou de outra natureza com esta SME.

3.1.3 Todas as despesas necessárias para a elaboração de projetos ocorrerão única e exclusivamente pelas empresas participantes, independente de aprovação ou não dos projetos na CPP do PEE da Light Serviços de Eletricidade S. A., eximindo a SME de qualquer valor.

3.2 DA QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES:

3.2 Para se tornar representante desta SME no Programa de Eficiência Energética da Light Serviços de Eletricidade S. A. destinado às Escolas, a ESCO interessada deve COMPROVAR:

3.2.1 Capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com uma ou mais Chamadas Públicas de Projetos de Programa de Eficiência Energética realizadas pela concessionária Light nos anos anteriores;

V) Comprovação de estar inscrita nos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

- VI) Declaração, conforme modelo anexo II deste Edital;
- VII) Documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, quais sejam:
 - e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com data anterior à publicação oficial desta chamada;
 - f) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida pelo CREA;
 - g) Atestado de Capacidade Técnica - ACT, registrado no CREA;
 - h) comprovação da empresa do vínculo trabalhista com os profissionais que forneceram os documentos.

3.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Após a análise da documentação discriminada no item 3.1.2, as empresas comprovadamente qualificadas serão avaliadas sob os quesitos a seguir:

- 01. Ter comprovada experiência em Chamada Pública de Projetos de Programa de Eficiência Energética de concessionária de energia elétrica. – PONTUAÇÃO: 10 pontos;
- 02. Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas públicas anteriores, de objetos similares. – PONTUAÇÃO: 10 pontos;
- 03. Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V. – PONTUAÇÃO: 10 pontos;
- 04. Engenheiro com certificação PMP (*Project Management Professional Certification*) emitido pelo PMI (*Project Management Institute*) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a LIGHT. - PONTUAÇÃO: 10 pontos;
- 05. Número de CPP de projetos de eficiência da ANEEL aprovados; (1 a 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos). - PONTUAÇÃO: 30

pontos.

06. Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato, apresentados; (1 a 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos). - PONTUAÇÃO: 30 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 Pontos

3.4 COMISSÃO JULGADORA:

3.4.1 A comissão julgadora será composta por servidores designados, que deverão avaliar os quesitos contidos no item 3.3, classificando as empresas da 1ª até a 10ª maior pontuação.

3.4.2 Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate a maior pontuação no item 5 da tabela do item 3.3. Se ainda houver empate, será considerada a maior pontuação no item 6. Persistindo o empate, a decisão ocorrerá por sorteio.

3.5 VISITAS TÉCNICAS:

3.5.1 As **visitas técnicas** para levantamentos, devem ser previamente agendadas com a SME, através da E/SUBG/CIL/GPO, gposme@rioeduca.net, com o envio de documentação dos técnicos e/ou representantes das empresas e carta de apresentação da empresa, e serão supervisionadas por um servidor designado para estas finalidade.

3.5.2 A **execução dos projetos** será supervisionada pela RIOURBE.

3.6 DAS RESPONSABILIDADES:

3.6.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes Município, ABNT, N.R.s, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

3.6.2 É de exclusiva responsabilidade das Empresas Contratadas a reposição de materiais ou bens danificados nas Unidades Escolares por sua equipe, em qualquer etapa do processo.

3.7 DAS PENALIDADES:

Caso a(s) ESCO ou Empresa(s) de Engenharia selecionada(s) não cumpra(m) com

os prazos estabelecidos pelo Edital da CPP da Light Serviços de Eletricidade S. A., a(s) mesma(s) estará(ão) impedida(s) de participar de futura chamada pública desta SME no prazo de 2 (dois) anos.

4 AS UNIDADES PARA PROJETO:

4.1 As Unidades Escolares serão indicadas por esta SME, para elaboração de projeto pelas Empresas devidamente selecionadas, distribuídas em pelo menos três Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), considerando aquelas que possuem os maiores consumos de energia.

4.2 Será apresentada a relação de grupos de Unidades Escolares após a classificação das empresas selecionadas, em até 2 dias úteis.

ANEXO II
Edital de Chamamento Público SME nº 0001/2020.
Declaração de Efeitos Legais
(modelo)

Razão Social: _____

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Chamamento SME nº 0001/2020, declaramos que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.
- Aceita os limites do cronograma apresentado pela SME.
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 Lei Federal nº 8666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação aplicável.
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO III
(Minuta do Termo de Credenciamento)

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 07/009.808/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº XXXX/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA**
“ _____ ”,
NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Em/...../2020, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.468.063/0001-59, situada à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901, doravante denominada SME, e a empresa, com sede no endereço, telefone nº (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) que assinam ao final, doravante designada CREDENCIADA, celebram o presente Acordo Administrativo, sob o nº **xxx/2020**, que foi precedido do Edital de Chamada Pública SME nº 0001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Acordo será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 13.280/16 e demais legislações aplicáveis ao assunto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Acordo vincula-se às regras dispostas ao Edital de Chamada Pública SME nº 0001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/80, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, Regulamento Geral do supracitado Código - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas posteriores alterações, a Secretária da SME, tem competência para assinar este Termo e seus documentos decorrentes em nome da SME.

De acordo com o Estatuto Social, procuração apresentada, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, tem competência para assinar este acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto a elaboração e execução completa e não onerosa dos Projetos de Programa de Eficiência Energética - PEE, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, considerando as etapas de elaboração do diagnóstico, auxílio na obtenção de recursos financiadores e a implementação das ações propriamente ditas, para viabilizar a participação desta SME em Chamadas Públicas realizadas pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, a empresa LIGHT, em razão da LEI 13.280/16, regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

CLÁUSULA SEXTA - DA RETRIBUIÇÃO

Subcláusula Primeira

A SME não terá qualquer dispêndio financeiro para que as empresas credenciadas cumpram o objeto deste Termo. É obrigação das credenciadas arcar integralmente com todas as etapas, trabalhos, projetos e demais atos que possibilitem a intermediação desta SME em participar das chamadas públicas realizadas pela Concessionária LIGHT.

Subcláusula Segunda

As empresas participantes arcarão única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor por parte da SME.

Qualquer verba que as empresas credenciadas venham a receber será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE E DA SME

Subcláusula Primeira – As obrigações inerentes à CREDENCIADA são:

- a) Elaborar proposta de projetos a ser apresentada na concessionária LIGHT que gerem maior economicidade para as escolas e creches municipais em termos de consumo de energia elétrica;
- b) Respeitar as normas técnicas;
- c) Descrever os principais objetivos do projeto, apresentando os de forma detalhada, indicando as quantidades e as ações a serem realizadas vinculadas à eficiência energética, promovendo o uso eficiente e racional de energia elétrica estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais para combater o desperdício;
- d) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

Subcláusula Segunda – As obrigações inerentes à SME são:

- a) Credenciar até 10 (dez) empresas, na ordem de classificação, que forem habilitadas para representar esta SME;
- b) Prestar todo o apoio necessário às empresas representantes.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e o cumprimento deste Termo serão exercidos pelos representantes da SME, com base nos critérios previstos no Projeto Básico e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

Subcláusula Primeira

O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Segunda

O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

Subcláusula Terceira

O descredenciamento também pode ocorrer unilateralmente pela SME quando verificado que o credenciado deixou de cumprir qualquer requisito de habilitação ou execução deste credenciamento, assegurando-se o prévio direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital que não tenham sido resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à SME providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo legal, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital que não tenham sido resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a SME;
- b) uma para o CREDENCIAMENTO;
- c) uma em extrato, para publicação no DOMRJ.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos os atos presentes.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Secretaria Municipal de Educação

CPF:
Empresa

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX